



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 043/2015

CONTRATO DE OBRA que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, **SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.464.226/0001-55, com sede na Avenida Paulo de Frontin, nº 256, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sócia Srª **ANA RITA BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 21.639.704-2-DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.765.287-21, Avenida 9 de Julho, nº 43, Bairro Retiro, Volta Redonda – RJ, assinam o presente **CONTRATO DE OBRA**, de conformidade com o que consta do Processo nº 15.730/2014, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CRECHE MUNICIPAL NORBERTO REDUZINO DE SÁ, SITUADO NA RUA NOVA BRASÍLIA, Nº 125, BAIRRO VILA BRASÍLIA – RJ.**, com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº 295/2014-OSE**, constante do Processo Administrativo nº 15.730/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço unitário devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra contratada, bem como obedecer, integral e rigorosamente, o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, constantes de fls. 249 a 261 do Processo Administrativo nº 15.730/2014, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038, de 19/04/94, e principalmente as especificações e os projetos da obra, fornecidos pelo **MUNICÍPIO** e do conhecimento da **CONTRATADA**, e, determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ficando reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar modificações nos projetos, se necessárias.



§ 1º - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, o direito de recusar qualquer etapa da obra realizada, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

§ 2º - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local das obras a serem realizadas, 01 (uma) placa de identificação de obras públicas, devidamente pintada(s) e com suporte (padrão SMO/PMVR), com 6m², bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

§ 3º - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

§ 4º - As especificações dos serviços devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

§ 5º - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA, bem como se obriga, após a execução da obra, a atualizar os projetos originais, em função do que foi efetivamente construído, correndo estas despesas por sua conta.

§ 6º - Expedida a ordem de serviço, fixada na cláusula terceira, fica a contratada obrigada a apresentar a relação completa de seus funcionários que trabalharão na obra objeto do contrato, devendo mantê-la atualizada, comunicando ao **MUNICÍPIO** todas as demissões e admissões ocorridas no curso da execução contratual, devendo ainda apresentar, mensalmente, cópia de folha de pagamento demonstrando sua quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data fixada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.



§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR** e pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global da obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CRECHE MUNICIPAL NORBERTO REDUZINO DE SÁ, SITUADO NA RUA NOVA BRASÍLIA, Nº 125, BAIRRO VILA BRASÍLIA – RJ.**, ora contratada, é estimado em R\$ 37.651,24 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SME (N. E. nº 000231, de 09/02/2015), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ 37.651,24 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições mensais, as quais deverão ser encaminhadas pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR** à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato e no documento denominado **CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA**, que também faz parte integrante e complementar do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Secretaria Municipal de Fazenda procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, conforme Legislação em vigor.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

De conformidade com a **CARTA CONVITE Nº 294/2014- OSE**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A execução da obra, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica da Arquiteta **ELIZABETH MENDES TAVARES** inscrito no CAU/RJ sob o nº A-13928-9.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº 295/2014-OSE**, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento, bem como as cláusulas inseridas no documento conhecido como **CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA**, em anexo, que é nesta data assinado e rubricado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2015


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

ANA RITA BRANDÃO DOS SANTOS
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Denise Rinto Siqueira
2. 
Meire Costa Lopes



J



ANEXO AO CONTRATO Nº 043/2015

REFERENTE PROCESSO Nº 15.730/2014

CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nas folhas de medição, que acompanharão os pedidos de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratada e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** permanece responsável pela qualidade, correção e segurança da obra, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois das medições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na obra material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA:

A Coordenação e Fiscalização da obra, ora contratada, ficam a cargo do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU**, do **MUNICÍPIO**, através de seu titular ou representante, devidamente credenciado, não ficando, entretanto, nesta hipótese, a **CONTRATADA** exonerada da responsabilidade prevista na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros, quando solicitados.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:



a)- uma (01) via do contrato; e 01 (uma) cópia da **CARTA CONVITE Nº 295/2014-OSE**;

b)- cópias dos projetos da obra e detalhes de execução, conforme o caso;

c)- Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria **CONTRATADA**) de acordo com modelo a ser fornecido pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

d)- cópia do cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

§ 2º - Haverá no início da obra um Termo de Abertura do livro feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**. Concluída a obra será lavrado Termo de Encerramento do livro, observadas as exigências de sua abertura.

§ 3º - Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza da obra, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratada.



CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis a seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 1º - A **CONTRATADA** se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, comprovando o vínculo de emprego existente, bem como se compromete, sob as penas da lei, a entregar todo o material necessário (EPI) à segurança dos trabalhadores na execução do objeto deste instrumento, resguardando a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação, ao **MUNICÍPIO**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, inclusive do Imposto Sobre Serviços – ISS vencidas até o mês anterior ao pagamento.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) - termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 4º - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.



PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de decisão judicial determinando a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO**, por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, fica o presente contrato constituído em título extrajudicial, conforme artigo 585 do Código de Processo Civil, para ressarcimento ao **MUNICÍPIO** dos possíveis prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratada, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Qualquer **SUBEMPREENTEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREENTEIRA**.

§ 3º - A **CONTRATADA** continuará, entretanto, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados.

§ 4º - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREENTEIRA** no caso de a mesma não estar executando as obras de acordo com os dispositivos contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 2º - No caso de acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega final da obra. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a **CONTRATADA** obrigada a retirar-se do local da obra, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na cláusula décima quarta deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20 % do valor global deste contrato;

III- suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarreta as seguintes conseqüências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

I- assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo **MUNICÍPIO**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

III- execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a PMVR reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2015

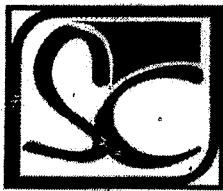

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO


ANA RITA BRANDÃO DOS SANTOS
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Denise Pinto Siqueira
2. 
Meire Costa Lopes





**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**



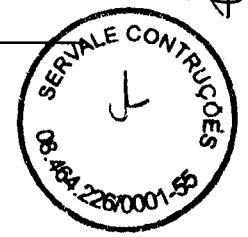
AO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA
A Prefeitura Municipal de Volta Redonda



OBRA: Reforma para Adequação à Acessibilidade Creche Municipal Noberto Reduzino de Sá
Local: Av Nova Brasília, nº135 - Vila Brasília - VOLTA REDONDA/RJ
Convite Nº295/2014
Processo Administrativo: 15730/2014 - SÍME

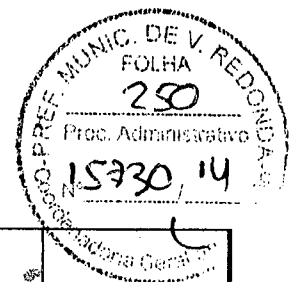
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO ITEM
SERVÇOS COMPLEMENTARES						
1.1	Placa de identificação de obra pública e equipe técnica, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (02.020.0001-0)	m ²	6,00	R\$ 248,25	R\$ 1.489,50	R\$ 1.489,50
DEMOIÇÕES PRETENDIDAS						
2.1	Demolição manual de piso cimentado e da respectiva base de concreto, ou passeio de concreto, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço. (05.001.0018-A) - local da rampa/elevador e para embutir tubo na calçada	m ²	19,40	R\$ 8,10	R\$ 157,14	
2.2	Demolição de piso ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço. (05.001.0018-A) - sanitário	m ²	2,93	R\$ 11,29	R\$ 33,07	
2.3	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço. (05.001.0015-A) - sanitário	m ³	0,197	R\$ 158,13	R\$ 31,15	
2.4	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço. (05.001.0023-A) - mureta, banheiro e elevador	m ³	0,94	R\$ 59,30	R\$ 55,74	
2.5	Remoção de cobertura em telhas coloniais, medida pela área real de cobertura, exclusive madeiramento. (05.001.0023-A)	m ²	0,68	R\$ 12,12	R\$ 8,24	

Av. Paulo de Frontin, nº 256/307, Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ - Tel: (24) 3346-4912 -
E mail: servale.vr@hotmail.com

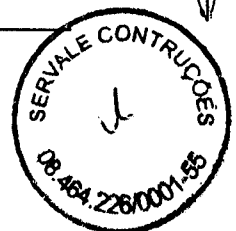




**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**

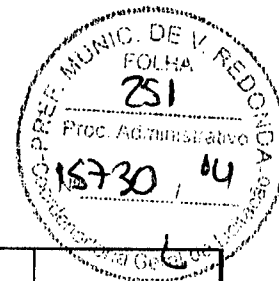


2.6	Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro. (05.001.0002-A) - laje	m ³	0,08	R\$ 218,95	R\$ 17,95	
2.7	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cerca e portões. (05.001.0147-A) - 1º Pavimento, térreo, sanitário infantil	m ²	6,87	R\$ 11,57	R\$ 79,48	
2.8	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros. (05.001.0143-A). Janela de sanitário infantil e porta de madeira de 0,60 x 1,70cm	unid.	2,00	R\$ 16,36	R\$ 32,72	
2.9	Retirada e reassentamento de lavatório, inclusive materiais necessários. (15.003.0361-A)	unid.	2,00	R\$ 81,79	R\$ 163,58	
2.10	Retirada e reassentamento de torneira, inclusive materiais necessários. (15.003.0377-A)	unid.	2,00	R\$ 34,44	R\$ 68,88	
2.11	Arrancamento de aparelhos sanitários. (05.001.0145-A) - bacia sanitária infantil	unid.	1,00	R\$ 14,37	R\$ 14,37	
2.12	Remoção de divisória de ardósia. (05.001.0105-A) - com altura 1,80cm	m ²	3,06	R\$ 25,13	R\$ 76,89	
2.13	Retirada e colocação de placa de identificação da Creche. (Preço Composto)	unid.	1,00	R\$ 114,98	R\$ 114,98	
2.14	Arrancamento de tubulação de ferro galvanizado, sem escavação ou rasgo em alvenaria. (05.001.0138-A) - suporte do mastro de bandeira	unid.	3,00	R\$ 4,28	R\$ 12,84	
2.15	Remoção de corrimão da escada em tubo de aço (05.001.0124-A)	kg	104,00	R\$ 0,19	R\$ 19,76	
2.16	Remoção de terra ou entulho, a pá, até a distância horizontal de 5,00. (05.001.0086-A)	m ³	1,44	R\$ 17,37	R\$ 25,01	
2.17	Arrancamento de tubulação em pvc. (05.001.0138-5) - tubulação de água que alimenta o bebedouro	m	3,00	R\$ 4,95	R\$ 14,85	
2.18	Corte, desgalhamento, destocamento e desenraizamento de árvore, com altura até 3,00m diâmetro em torno de 15cm, com auxílio de equipamento mecânico. (09.005.0052-A)	und	2,00	R\$ 135,74	R\$ 271,48	R\$ 1.198,13

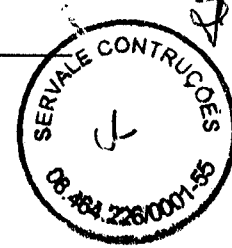


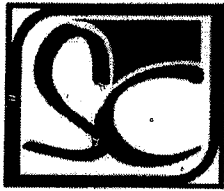


**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**

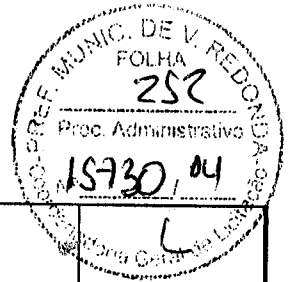


3.1	Estrutura para telhado em aço, com perfis metálico quadrado, tipo "metalon" parafuso ou soldado, inclusive projeto, detalhento, fabricação, pintura de acabamento e montagem da estrutura. (PINI-05125.8.2.1)	m ²	16,41	R\$ 115,12	R\$ 1.889,11	
3.2	placa de policarbonato, branco leitoso, em placas de 2,44 x 1,22 x 0,004m. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (14.005.0010-A)	m ²	16,41	R\$ 151,43	R\$ 2.484,96	
3.3	Condutor para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (16.004.0055-A)	m	3,00	R\$ 27,71	R\$ 83,13	R\$ 4.457,20
PARTE DIMENSÓRIAS						
4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, n traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real. FORNECIMENTO e EXECUÇÃO . (12.003.0075-B)	m ²	61,80	R\$ 39,93	R\$ 2.467,67	R\$ 2.467,67
INSTALAÇÕES						
5.1	ELÉTRICA Instalação de ponto de tomada , embutido na alvenaria, equipamento a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 10A padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. 9 15.015.0250-A)	und	1,00	R\$ 209,42	R\$ 209,42	
5.2	Instalações de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. (15.015.0020-A)	und	1,00	R\$ 217,48	R\$ 217,48	

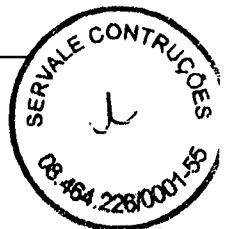


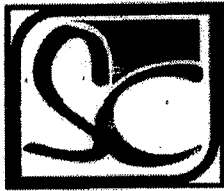


**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**

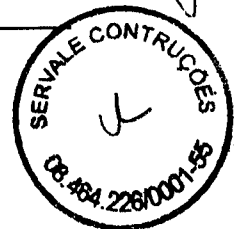


5.3	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP 0,92) e lâmpada fluorescente de com 1 x40W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (18.027.0305-A)	und	1,00	R\$ 82,57	R\$ 82,57	R\$ 509,47	/
FORNECIMENTO DO PISO DA ESCADA							
6.1	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura. (13.001.0025-B)	m ²	88,30	R\$ 23,15	R\$ 2.044,14		/
6.2	Revestimento com cerâmica esmaltada 20x20cm, 1a linha, padrão médio, na cor branca, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (13.030.0250-A)	m ²	25,92	R\$ 86,28	R\$ 2.236,37		/
6.3	Revestimento com cerâmica esmaltada 40x40cm, 1a linha, padrão médio, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (PREÇO COMPOSTO EMOP)	m ²	1,92	R\$ 47,74	R\$ 91,66		/
6.4	Piso tátil de borracha, alerta, para pessoas com necessidades específicas, 25x25cm, espessura de 5mm, na cor amarela, colado sobre base existente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (13.416.0015-A) - para escada e telefone público	m ²	2,59	R\$ 108,99	R\$ 282,28		/
6.5	Revestimento de piso tátil, tipo alerta, porcelanato, 25 x 25cm para pessoas com necessidades específicas, na cor amarela, assentes superfície em osso, om nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, espessura média de 3,5cm, rejuntamento com cimento branco e corante, código 21751 da portobello ou equivalente. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (PREÇO COMPOSTO)	m ²	2,47	R\$ 418,93	R\$ 1.034,75		/



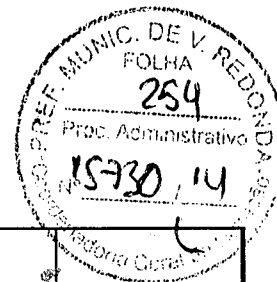


6.6	Revestimento com piso antiderrapante 60x60cm, linha Mineral Técnica modelo Argento Rampa, da Portobello ou equivalente, assentes superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, espessura média de 1,50mm, rejuntamento com cimento branco e corante. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (PREÇO COMPOSTO)	m ²	28,35	R\$ 180,00	R\$ 5.103,00	/
6.7	Revestimento de piso porcelanato esmaltado, P.E.R. IV, 45 x 45cm, DOLOMITE OFF WHITE, XTRA BOLDO, da portobello ou equivalente, assentes superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, espessura média de 3,5cm, rejuntamento com cimento branco e corante, código 21751 da portobello ou equivalente. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (PREÇO COMPOSTO) - para sanitário PCD	m ²	2,92	R\$ 119,76	R\$ 349,69	/
6.8	FORRO de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 100 x 6000 mm - (com mão-de-obra empreitada). (PINI - 09500.8.6.3)	m ²	2,93	R\$ 65,29	R\$ 191,29	/
6.9	FORRO DE GESSO acartonado fixo monolítico, suspensos por pendurais de arame galvanizado nº18 painel, e=12,5mm. (PINI - 09500.8.8.5)	m ²	6,00	R\$ 64,33	R\$ 385,98	/
6.10	Peitoril em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, largura 15 a 18cm, assentado com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco. (13.348.0050-A)	m	1,34	R\$ 39,63	R\$ 53,10	/

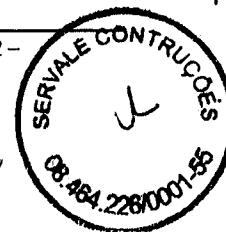




**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**

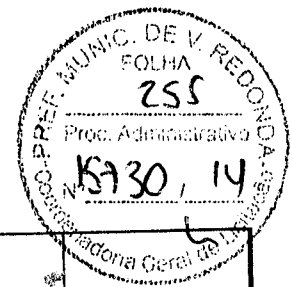


6.11	Peitoril em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, largura 15 a 18cm, assentado com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco. (13.348.0050-A) - para sanitário	m	0,34	R\$ 39,63	R\$ 13,47	/
6.12	Soleira em granito cinza andorinha, espessura de 3cm, assentado com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2, e rejuntamento com cimento branco e corante. (13.348.0075-A)	m	0,84	R\$ 50,57	R\$ 42,47	/
6.13	Soleira em granito cinza andorinha, espessura de 3cm, com 2 polimentos, largura de 15cm, assentado com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2 e rejuntamento com cimento branco e corante. (13.348.0075-A) - para entrada do elevador	m	1,44	R\$ 50,57	R\$ 72,82	R\$ 11.901,02 /
SOMATÓRIOS						
7.1	Porta de madeira de lei em compensado, de 80 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (14.006.0010-A) - para sanitário PCD	und	1,00	R\$ 304,03	R\$ 304,03	/
7.2	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, internas, sociais ou de serviço, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: - Fechadura tipo gorge, trinco reversível, em latão, acabamento cromado - Entrada e roseta circulares, em latão laminado, acabamento cromado - Maçaneta tipo alavanca, em latão, acabamento cromado - 3 dobradiças de ferro galvanizado de 3" x 2.1/2", com pino e bolas de ferro. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (14.007.0040-A)	und	1,00	R\$ 58,71	R\$ 58,71	/

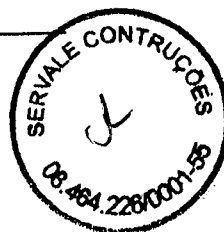


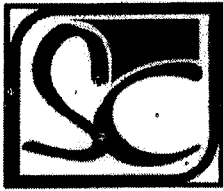


**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**

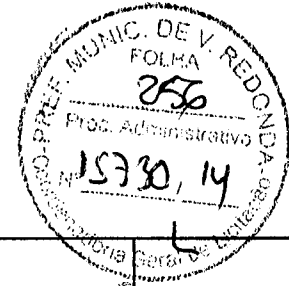


7.3	Basculante de ferro em caixilho de cantoneira de 7/8" ou 3/4", para área maior que 0,50m ² e menor que 3,75m ² , em um, dois ou três módulos, básculas de cantoneira de 3/4" ou 5/8", alavanca com punho cromado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (14.002.0110-A - para sanitário PCD)	m ²	0,24	R\$ 356,49	R\$ 85,55	/
7.4	REFORMA de gradil existente, inclusive recolocação. (PREÇO COMPOSTO) - reduzir o gradil de 2,80 x 1,60m para 1,10 x 1,60m	und	1,00	R\$ 393,38	R\$ 393,38	/
7.5	REFORMA de janela no sanitário PCD, inclusive recolocação. (PREÇO COMPOSTO) - reduzir a janela 2,00x0,80 para 1,30x0,80m.	und	1,00	R\$ 344,93	R\$ 344,93	R\$ 1.222,60 /
LOTE 8 - VÁLVULAS						
8.1	Vaso sanitário de louça branca para pessoas com necessidades específicas, inclusive assento especial, bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO. (18.002.0090-A)	und	1,00	R\$ 351,16	R\$ 351,16	/
8.2	Válvula de descarga com acabamento, modelo Pressmatic Benefit - marca Docol ou similar. FORNECIMENTO. (PREÇO COMPOSTO - SINAPI) - para sanitários de pessoas com deficiência	und	1,00	R\$ 551,25	R\$ 551,25	/
8.3	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO de vaso sanitário individual e válvula de descarga (exclusive estes) em pavimento térreo, compreendendo: instalação hidráulica com 2,00m de tudo de PVC de 50mm, com conexões, até a válvula e após esta até o vaso, ligação de esgotos com 3,00m de tubo de PVC de 100mm à caixa de inspeção e tubo de ventilação, inclusive conexões, exclusive o tubo de ventilação. (15.004.0105-A)	und	1,00	R\$ 243,05	R\$ 243,05	/

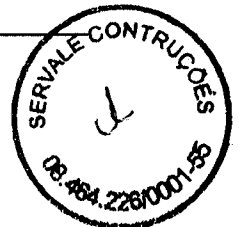


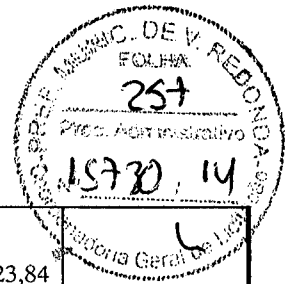


**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**

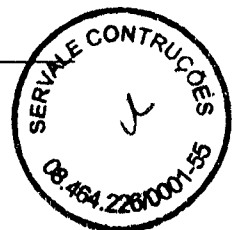


8.4	Lavatório de louça branca, com coluna suspensa, para pessoas com necessidades específicas, com medidas em torno de 45,5 x 35,5cm, inclusive sifão em PVC flexível, válvula de escoamento cromada, rabicho em PVC e torneira de fechamento automático. FORNECIMENTO. (18.002.0014-A)	und	1,00	R\$ 326,19	R\$ 326,19	/
8.5	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO de um lavatório ou aparelho de instalação semelhante em bateria (exclusive fornecimento do aparelho) compreendendo: 1,00m d e tubo de PVC de 32mm e 0,60m de tubo de PVC de 25mm com conexões e esgotamento em PVC de 40mm até o ralo sifonado. (15.004.0150-A)	und	1,00	R\$ 183,95	R\$ 183,95	/
8.6	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO do sifão em PVC flexível, da válvula de escoamento cromada e do rabicho em PVC. PREÇO COMPOSTO.	und	3,00	R\$ 13,30	R\$ 39,90	/
8.7	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO, torneira de pressão, metálica, exclusive o aparelho e mão de obra.	und	1,00	R\$ 47,80	R\$ 47,80	
8.8	Barra de apoio para pessoas com necessidades específicas, em tubo de 1.1/2" em aço inoxidável, com 60cm de aço inoxidável, AISI-304 liga 18.8. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (18.016.0106-A)	und	2,00	R\$ 127,20	R\$ 254,40	
8.9	Barra de apoio para pessoas com necessidades específicas, em tubo de 1.1/4" de aço inoxidável AISI-304, liga 18.8, com 50cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (18.016.0105-A) - para portas dos sanitários e espera para pessoas com deficiência	und	1,00	R\$ 109,53	R\$ 109,53	
8.10	Cabide simples de sobrepor, em metal cromado. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (18.006.0054-A)	und	1,00	R\$ 36,26	R\$ 36,26	
8.11	Porta-toalha de papel plástico ABS. FORNECIEMNTO E COLOCAÇÃO. (18.005.0012-A)	und	1,00	R\$ 40,49	R\$ 40,49	



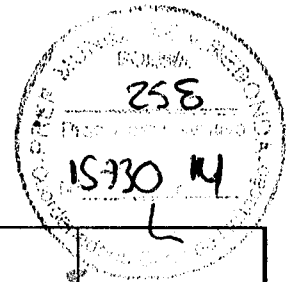


8.12	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (18.005.0010-A)	und	1,00	R\$ 23,84	R\$ 23,84	
8.13	PORTA-PAPEL de louça branca ou em cores. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (PINI - 10820.8.2.1)	und	1,00	R\$ 48,12	R\$ 48,12	
8.14	Ralo seco (simples) de PVC (100x53)x40mm, com grelha compreendendo efluente de 40mm soldável em PVC com 4,00m de extensão e ligação ao ralo sifonado. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (15.004.0170-A)	und	1,00	R\$ 55,68	R\$ 55,68	R\$ 2.311,62
PINTURA						
9.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. (SINAPI - 88495)	m ²	88,30	R\$ 10,86	R\$ 958,93	
9.2	Pintura látex acrílica, duas demãos. (SINAPI - 88489) - parede nova, interior e exterior	m ²	88,30	R\$ 13,02	R\$ 1.149,66	
9.3	Pintura látex acrílica, duas demãos. (SINAPI - 73954/003) - repintura na parede da escada	m ²	60,00	R\$ 13,02	R\$ 781,20	
9.4	Preparo de madeira nova, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, e uma demão de fundo sintético nivelador. (17.017.0100-A)	m ²	5,04	R\$ 29,60	R\$ 149,18	
9.5	Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com alto brilho ou acetinado, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, uma demão de massa corrida a óleo, uma demão de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento.	m ²	5,04	R\$ 5,24	R\$ 26,40	
9.6	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento. (17.017.0320-A)	m ²	6,32	R\$ 12,43	R\$ 78,55	

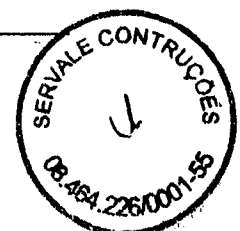




**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**

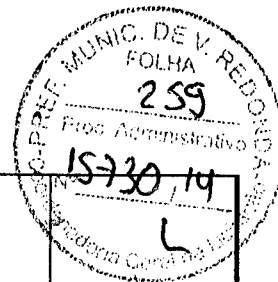


9.7	Pintura interna ou externa sobre ferro galvanizado ou alumínio, usando fundo para galvanizado, inclusive lixamento leve, limpeza, desengorduramento e duas demãos de acabamento com esmalte sintético brilhante ou acetinado. (17.017.0350-A) - para corrimão, guarda corpo e tela em tubo galvanizado	m ²	89,24	R\$ 10,81	R\$ 964,68	R\$ 4.108,60
10.1	Mastro metálico em tubo de ferro galvanizado de 3" com altura de 6,00m, equipado com roldana com fixação em prisma de concreto de 30x30x50cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (14.010.0010-A)	unid.	1,00	R\$ 880,41	R\$ 880,41	
10.2	Corrimão de tubo de ferro galvanizado de 1.1/4", preso por chumbadores a cada metro. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (14.002.0220-A)	m	20,00	R\$ 86,98	R\$ 1.739,60	
10.3	Guarda-corpo com 1,10m de altura, em tela de arame galvanizado nº 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado com diâmetro interno de 1.1/2" na horizontal superior e diâmetro interno de 2" na horizontal inferior e na vertical, exclusive pintura dos tubos. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (14.002.0211-A)	m	25,26	R\$ 188,50	R\$ 4.761,51	
10.4	Fechamento do portão principal, executado com chapa de aço galvanizado nº 16, espessura 1,5mm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (PREÇO COMPOSTO EMOP)	m ²	0,32	R\$ 69,50	R\$ 22,24	
10.5	Descrição de identificação de setor WC - deficiente físico, placa em PVC 1MM - 20x60cm, com adesivo em impressão digital com fita dupla. (PREÇO MERCADO)	und	1,00	R\$ 6,96	R\$ 6,96	





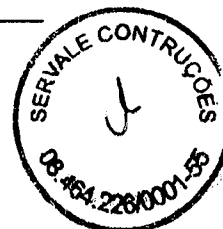
**SERVARE
CONSTRUÇÕES LTDA**

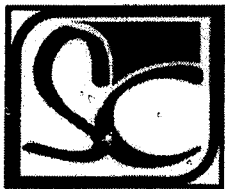


10.6	Puxador para porta do sanitário para portadores de necessidades especiais em aço inox acabamento polido, diâmetro 1", da Firma CRISMOE ou similar. FORNECIEMNTO E COLOCAÇÃO. (PREÇO COMPOSTO)	und	1,00	R\$ 167,94	R\$ 167,94	
10.7	Vidro fantasia, com 4mm de espessura, do tipo martelado, ártico ou lixa. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (14.004.0040-A) - para janela do sanitário PCD e sanitário	m ²	1,28	R\$ 32,36	R\$ 41,42	
10.8	Tubo de PVC soldável, com conexões diâmetro 25mm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (PINI - 15142.8.22.2) - para alimentação aparente do bebedouro existente.	m	6,30	R\$ 15,99	R\$ 100,73	R\$ 7.720,81
LIMPEZA GERAL DA OBRA						
11.1	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempo para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga. (04.006.0008-B)	t	8,49	R\$ 21,77	R\$ 184,82	
11.2	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga, descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, considerando velocidade média de 25km/h em caminhão a óleo diesel, com capacidade útil de 8t. (04.005.0124-A)	txkm	84,90	R\$ 0,94	R\$ 79,80	R\$ 264,62
PREÇO TOTAL DA OBRA EM R\$						

Notas:

- 1- Este orçamento foi baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13ª edição. Preços referentes a Junho/2014 SINIPI JUNHO/2014 e PINI julho/2014.
- 2- A planilha orçamentaria foi elaborada conforme dados fornecidos pelo DAU/IPPUVR, através do memorando nº 029/2014.
- 3- Os códigos EMOP com finais A ou B são preços desonerados conforme lei federal nº 12.844 de 19/07/2013.





**SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA**



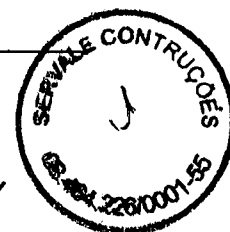
- 4- os itens que possuem códigos genéricos , foram considerados preços de mercado praticados em Volta Redonda.
- 5- os item que constam o agregado saibro, deverão ser substituídos por cal, sem prevelecerão as especificações do projeto.
- 6- em caso de divergência de informações entre projeto e a planilha de orçamentos, prevalecerão as especificações do projeto.
- 7- No itens acima etão inclusos os custos de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários e andaimes para a execução dos serviços.
- 8- Formulas na columa custo do item, para a linha 15, por exemplo: = TRUNCAR 9 D15*E15:2) é o modo como são definidosos centavos, método a ser aplicado pelo licitante em sua planilha.
- 9- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de 13.03% incluso.
- 10- tipo de projeto: executivo

Volta Redonda, 07 de Janeiro de 2015.

Servale Construções LTDA EPP
Ana Rita Brandão dos Santos
Sócia Gerente

Servale Construções Ltda
Ana Rita Brandão dos Santos
21.639.704-2 DIC RJ

Av. Paulo de Frontin, nº 256/307, Bairro Aterrado – Volta Redonda / RJ - Tel: (24) 3346-4912 –
E mail: servale.vr@hotmail.com

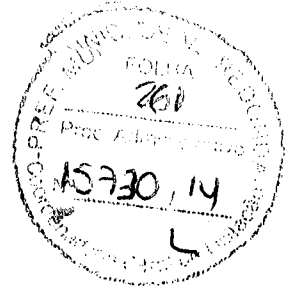




AO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA
 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda
 OBRA: Reforma para Adequação da Acessibilidade - Creche Municipal Noberto Reduzindo de Sá
 Local: Av Nova Brasília, nº 135 - Vila Brasília- VOLTA REDONDA/RJ
 Convite Nº295/2014



SERVALE
CONSTRUÇÕES LTDA



Processo Administrativo: 15730/2014 - SME

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS			TOTAL	%
		1	2	3		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.489,50			R\$ 1.489,50	3,96%
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 1.198,13			R\$ 1.198,13	3,18%
3	COBERTURA E FORRO	R\$ 682,51	R\$ 3.000,00	R\$ 774,69	R\$ 4.457,20	11,84%
4	ALVANARIA E DIVISÓRIAS	R\$ 853,77	R\$ 1.613,90		R\$ 2.467,67	6,55%
5	INSTALAÇÕES		R\$ 509,47		R\$ 509,47	1,35%
6	REVESTIMENTO DE PISO, PAREDE E TETO	R\$ 2.592,26	R\$ 7.718,20	R\$ 1.590,56	R\$ 11.901,02	31,61%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS		R\$ 1.222,60		R\$ 1.222,60	3,25%
8	LOUÇAS E METAIS		R\$ 1.513,25	R\$ 798,37	R\$ 2.311,62	6,14%
9	PINTURA		R\$ 1.975,96	R\$ 2.132,64	R\$ 4.108,60	10,91%
10	DIVERSOS		R\$ 3.778,75	R\$ 3.942,06	R\$ 7.720,81	20,51%
11	LIMPEZA GERAL DA OBRA			R\$ 264,62	R\$ 264,62	0,70%
	TOTAL	R\$ 6.816,17	R\$ 21.332,13	R\$ 9.502,94	R\$ 37.651,24	100,00%
	%	18,10%	56,66%	25,24%		
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 6.816,17	R\$ 28.148,30	R\$ 37.651,24		
	% ACUMULADA	18,10%	74,76%	100,00%		

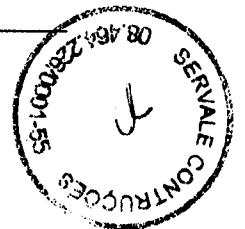
NOTA:

- 1- O contratado deverá apresentar detalhado de todas as fases da obra, até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.
- 2- As liberações das medições dependem também da entrega do cronograma detalhado.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2015.

Servale Construções Ltda EPP
 Ana Rita Brandão dos Santos
 Sócia Gerente

Servale Construções Ltda
 Ana Rita Brandão dos Santos
 21.638.704-2 DIC RJ





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O.

“VOLTA REDONDA EM DESTAQUE”

EDIÇÃO Nº 1236 DE 12 DE MARÇO DE 2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 043/2015
CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SERVA-
LE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA
CRECHE MUNICIPAL NORBERTO REDUZINO DE SÁ, SITUADO
NA RUA NOVA BRASÍLIA, Nº 125, BAIRRO VILA BRASÍLIA –
RJ.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SME
(N. E. nº 000231, de 09/02/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 37.651,24 (trinta e sete mil seiscentos e
cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.730/2014